



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.848, DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender a Delegacia de Polícia Civil de Mirai, com o custeio de despesas com locação de imóvel, consumo de água e esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefonia fixa, internet, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, fornecimento de material de consumo e de expediente, cessão de servidores públicos municipais e cessão ou pagamento de estagiários.

Parágrafo único. O custeio de despesas e a cessão de servidores serão atendidos de acordo com a disponibilidade financeira e de pessoal da administração pública municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de maio de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal